



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 146 DE 29 DE ABRIL DE 2022

“Altera a Lei nº 1.698 de 04 de abril de 2008 e suas alterações”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei nº 1698, de 4 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48.....

§6º A diferença de enquadramento prevista na alínea "b" do inciso I do art. 48 desta lei será corrigida no mesmo percentual e data, quando concedido reposição, reajuste, progressão e ou promoção de vencimento-base, integrando a base remuneratória, conforme tabela, grupo e nível respectivo em que o servidor estiver enquadrado, para todos os efeitos. (NR)

Art.54.....

XIII.....

a) para os servidores efetivos que trabalham em regime de 8 (oito) horas por dia e para os que trabalham em plantões de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas corridas, Ticket Alimentação no valor mensal de R\$900,00 (novecentos reais), e aos servidores efetivos que trabalham 06 (seis) horas corridas, Ticket Alimentação no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) descontados os dias não trabalhados pelo servidor.” (NR)

Art. 2º O anexo único da Lei Complementar nº 23 de 22 de agosto de 2017, que alterou a Lei nº 1.698, de 4 de abril de 2008, concernente aos cargos de nível fundamental incompleto e completo, médio e médio técnico, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 29 de abril de 2022, 134 da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE
Nº 13.276, 03/05/2022
PAG: 245-246



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO ÚNICO

TABELA SALARIAL DA CARREIRA DE SERVIDORES DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

TABELA SALARIAL DA CARREIRA DE SERVIDORES COM FORMAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO																
GRUPO	CATEGORIA	REQUISITOS	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
1-A	OPERAC.	ENSINO FUND. INCOMPLETO	I	1.400,00	1.506,26	1.620,59	1.743,59	1.875,93	2.018,31	2.171,50	2.336,31	2.513,64	2.704,43	2.909,69	3.130,54	3.368,15
			II		1.566,51	1.685,41	1.813,33	1.950,96	2.099,04	2.258,36	2.429,77	2.614,19	2.812,60	3.026,08	3.255,76	3.502,87
			III			1.752,82	1.885,86	2.029,00	2.183,00	2.348,69	2.526,96	2.718,75	2.925,11	3.147,12	3.385,99	3.642,99
			IV				1.961,30	2.110,16	2.270,32	2.442,64	2.628,04	2.827,50	3.042,11	3.273,01	3.521,43	3.788,71
			V					2.194,57	2.361,14	2.540,35	2.733,16	2.940,60	3.163,80	3.403,93	3.662,29	3.940,25

TABELA SALARIAL DA CARREIRA DE SERVIDORES COM FORMAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Progressão: de 2 em 2 anos com 7,59% de crescimento.

Promoção: de 4 em 4 anos com 4% de crescimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GRUPO	CATEGORIA	REQUISITOS	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
TABELA SALARIAL DA CARREIRA DE SERVIDORES COM FORMAÇÃO DE ENSINO MÉDIO TÉCNICO																
				4.400,00	4.506,26	4.620,59	4.743,59	4.875,93	5.018,31	5.171,50	5.336,31	5.513,64	5.704,43	5.909,69	6.130,54	6.368,15
1-B	OPERAC.	ENSINO FUND	II		1.566,51	1.685,41	1.813,33	1.950,96	2.099,04	2.258,36	2.429,77	2.614,19	2.812,60	3.026,08	3.255,76	3.502,87
			III	2.124,74	2.286,01	2.459,52	2.646,19	2.847,04	3.063,13	3.295,62	3.545,76	3.814,88	4.104,43	4.415,96	4.751,13	5.111,74
2-B	TÉCNICO	ENSINO MÉDIO	IV		2.377,45	2.557,90	2.752,04	2.960,92	3.185,65	3.427,45	3.687,59	3.967,48	4.268,61	4.592,60	4.941,17	5.316,21
			V			2.660,21	2.862,12	3.079,36	3.313,08	3.564,54	3.835,09	4.126,18	4.439,35	4.776,30	5.138,82	5.528,86
			IV				2.976,61	3.202,53	3.445,60	3.707,13	3.988,50	4.291,22	4.616,93	4.967,35	5.344,37	5.750,01
			V					3.330,63	3.583,43	3.855,41	4.148,04	4.462,87	4.801,60	5.166,05	5.558,15	5.980,01

TABELA SALARIAL DA CARREIRA DE SERVIDORES COM FORMAÇÃO DE ENSINO MÉDIO

GRUPO	CATEGORIA	REQUISITOS	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
2-A	ASSISTENTE	ENSINO MÉDIO	I	2.124,74	2.286,01	2.459,52	2.646,19	2.847,04	3.063,13	3.295,62	3.545,76	3.814,88	4.104,43	4.415,96	4.751,13	5.111,74
			II		2.377,45	2.557,90	2.752,04	2.960,92	3.185,65	3.427,45	3.687,59	3.967,48	4.268,61	4.592,60	4.941,17	5.316,21
			III			2.660,21	2.862,12	3.079,36	3.313,08	3.564,54	3.835,09	4.126,18	4.439,35	4.776,30	5.138,82	5.528,86
			IV				2.976,61	3.202,53	3.445,60	3.707,13	3.988,50	4.291,22	4.616,93	4.967,35	5.344,37	5.750,01
			V					3.330,63	3.583,43	3.855,41	4.148,04	4.462,87	4.801,60	5.166,05	5.558,15	5.980,01

Progressão: de 2 em 2 anos com 7,59% de crescimento.

Promoção: de 4 em 4 anos com 4% de crescimento.